



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EMENTA: Minutas de termo de rescisão de carta contrato / Contrato N° 20200811; 20200813 e 20200821 / SEMUSB / CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE 002/2020 / Objeto: EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPI

Em entendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO N° 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente as **Minutas de termo de rescisão de carta contrato** dos contratos **20200811; 20200813 e 20200821** referentes ao **CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE 002/2020** que tem por objeto EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPI, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSB** com a(s) **CONTRATADA(s) KARINA RAISSA RODRIGUES DE JESUS CPF - 024.928.122-86; ROSIANE MARCIA LIMA DE ANDRADE CPF - 395.504.192-15 e LUCAS EMANOEL DINIZ CPF - 701.025.212-20** com base nas regras insculpidas pela **Lei n° 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos.

As Minutas de termo de rescisão de carta contrato tem como objetivo rescindir de forma amigável os contratos n° 20200811, 20200813 e 20200821 com fulcro no(a) art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

E, declara ainda, que o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este controle interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas.

Barcarena - PA, 04 de setembro de 2020

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0673/2017-GPMB

